

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 028/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS E A EMPRESA ZL COMÉRCIO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bezerros**, representado pelo **Fundo Municipal de Saúde**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora a Sra. Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, Casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73 e Portadora do RG nº 6.944.704 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **ZL Comércio LTDA**, CNPJ 05.946.524/0001-93, com sede na Rua Agostinho de Goes, S/N, Centro, Garanhuns PE, neste ato representada pelo Sr. Zenaldo Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.356.793, SSP/PE e do CPF nº 311.430.674-87, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ACOND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	CADERNO CAPA DURA PEQ. 96 FOLHAS	ASTRAL	UNID	30	R\$ 3,37	R\$ 101,10
26	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADO EM PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI 3 ÁREAS EM DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO. PESO 0191KG; DIMENSÕES 360X135X248MM ESPESSURA 2,6, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	ALAPLAST	CAIXA	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 676,10 (seiscientos e setenta e seis reais , e dez centavos)** conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE GESTORA	20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS
ÓRGÃO	18000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1001 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.85 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES
ELEMENTO E SUA DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA O COVID-19

UNIDADE GESTORA	20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS
ÓRGÃO	18000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	100 – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
AÇÃO	2.1111 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
ELEMENTO E SUA DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA O CONSUMO DA ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE GESTORA	20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BEZERROS
ÓRGÃO	18000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO	2.87 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
ELEMENTO E SUA DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 29 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

ZL COMÉRCIO LTDA
CNPJ 05.946.524/0001-93
CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA